



31047459



08027.000154/2025-71



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 261/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 533/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM)**Referência:** Ofício 1ªSec/RI/E/nº 49

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação nº 533/2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), para encaminhar o OFÍCIO Nº 1967/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ, elaborado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como o OFÍCIO Nº 38/2025/DASPAR/PF, oriundo da Polícia Federal (PF), a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos de Almeida Neto, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto**, em 07/05/2025, às 17:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31047459** e o código CRC **E19CB68F**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 1967/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ (30866733), e
- b) OFÍCIO Nº 38/2025/DASPAR/PF (31046765).

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000154/2025-71

SEI nº 31047459

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



30866733



08027.000154/2025-71



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 1967/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 533/2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM).

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar n.º 533/2025 (30828479), datada de 25 de fevereiro de 2025, por meio do qual o Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM requer informações sobre Roubo de Cargas no Brasil: Panorama Crítico e Tendências para 2025.
2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.
3. Ao exposto, registro que esta Secretaria não possui contribuições sobre a temática em apreço, considerando que a demanda não guarda pertinência com as atribuições supracitadas.

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 28/02/2025, às 18:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30866733** e o código CRC **D25035C7**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo:

- Requerimento de Informação Parlamentar n.º 533/2025 (30828479).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000154/2025-71

SEI nº 30866733

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 507, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9892 / 9646 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES - DASPAR/PF

OFÍCIO Nº 38/2025/DASPAR/PF

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
BETINA GUNTHER SILVA
Assessora Especial do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios Bloco T
70064-900 Brasília/DF

Assunto: **Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 533/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM).**

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao Ofício Nº 217/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/MJ, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.000154/2025-71, encaminhamos as informações para subsidiar a resposta ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 533/2025**, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), que "Requer do Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, informações sobre Roubo de Cargas no Brasil: Panorama Crítico e Tendências para 2025".

2. O parlamentar formulou os seguintes questionamentos:

- 1- *Quais são as principais falhas do sistema judicial brasileiro no combate ao roubo de cargas e como elas poderiam ser corrigidas?*
- 2- *Como Vossa Excelência avalia a eficácia das penas atuais para crimes de roubo de cargas? Elas são suficientemente dissuasivas?*
- 3- *De que forma a morosidade do sistema judiciário brasileiro contribui para a sensação de impunidade nos crimes contra o transporte de cargas?*
- 4- *Quais medidas legislativas poderiam ser implementadas para melhorar a investigação e punição dos receptadores de cargas roubadas?"*

3. A Polícia Federal deixa de apresentar contribuições para as respostas aos quesitos 1, 2 e 3, por configurarem consulta sobre opiniões subjetivas a respeito da relação do judiciário e as ocorrências de roubos de cargas no Brasil. De acordo com o artigo 116, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, **consulta**, sugestão, conselho ou interrogação sobre os propósitos da autoridade a que se dirige.

4. No que se refere ao quesito 4, não há uma proposta legislativa específica no âmbito deste órgão. Entretanto, a obrigatoriedade de prestação das informações de eventos relacionados aos roubos de cargas pelas polícias civis, empresas de transporte de carga e seguradoras diretamente à PF ou ao MJSP, para que sejam acessíveis posteriormente à Polícia Federal, mostra-se promissora para propiciar a melhoria das investigações e punição dos receptores de cargas roubadas.

Atenciosamente,

WILLIAM MARCEL MURAD
Delegado de Polícia Federal
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCEL MURAD, Diretor-Executivo**, em 19/03/2025, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40397806&crc=6C1D2576.
Código verificador: **40397806** e Código CRC: **6C1D2576**.



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer do Excelentíssimo
Ministro da Justiça e Segurança
Pública, Senhor Ricardo
Lewandowski, informações sobre
Roubo de Cargas no Brasil:
Panorama Crítico e Tendências
para 2025.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, solicitação de informações sobre Roubo de Cargas no Brasil: Panorama Crítico e Tendências para 2025, nos seguintes termos:

- 1- Quais são as principais falhas do sistema judicial brasileiro no combate ao roubo de cargas e como elas poderiam ser corrigidas?
- 2- Como Vossa Excelência avalia a eficácia das penas atuais para crimes de roubo de cargas? Elas são suficientemente dissuasivas?
- 3- De que forma a morosidade do sistema judiciário brasileiro contribui para a sensação de impunidade nos crimes contra o transporte de cargas?
- 4- Quais medidas legislativas poderiam ser implementadas para melhorar a investigação e punição dos receptadores de cargas roubadas?





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 25/02/2025 13:04:56.000 - Mesa

RIC n.533/2025

Justificação

O Brasil inicia 2025 ainda enfrentando uma grave crise de segurança no setor de transporte de cargas. Apesar das promessas governamentais recorrentes de combate efetivo a este crime, os números permanecem alarmantes e as perspectivas são preocupantes. O setor logístico, essencial para a economia nacional, continua operando sob ameaça constante, com custos crescentes e soluções insuficientes.

Os dados consolidados de 2024 indicam aproximadamente 15.800 ocorrências de roubo de cargas em território nacional, representando um aumento de 7,5% em relação ao ano anterior. As perdas financeiras diretas ultrapassaram R\$ 2,1 bilhões, sem contabilizar os custos indiretos com segurança e o impacto no preço final dos produtos.

O eixo Rio-São Paulo mantém a triste liderança, concentrando cerca de 55% das ocorrências. Contudo, o fenômeno da interiorização do crime avança rapidamente. Estados como Minas Gerais, Bahia e Pernambuco registraram aumentos superiores a 20% nos casos, evidenciando a expansão geográfica dessa modalidade criminosa. As rodovias federais BR-116, BR-101 e BR-040 figuram como as mais perigosas, especialmente em trechos próximos às regiões metropolitanas.

A ineficácia das políticas de segurança pública no combate ao roubo de cargas expõe uma falência sistêmica do Estado brasileiro. A falta de efetivo policial é gritante: enquanto a malha rodoviária nacional ultrapassa 1,7 milhão de quilômetros, o contingente da Polícia Rodoviária Federal teve redução de 15% na última década, contando atualmente com aproximadamente 10.000 agentes – número insuficiente para garantir cobertura mínima.

O problema transcende a mera questão de efetivo. A descoordenação entre as forças estaduais e federais cria verdadeiros "vácuos de segurança" explorados pelo crime organizado. Operações conjuntas são raras e, quando ocorrem, têm caráter pontual e midiático, sem continuidade ou





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

planejamento estratégico. O compartilhamento de informações entre diferentes órgãos de segurança permanece precário, prejudicando a inteligência policial.

O sucateamento técnico das forças policiais contrasta com a sofisticação crescente das organizações criminosas. Enquanto quadrilhas especializadas utilizam jammers para bloquear rastreadores, drones para monitorar alvos e até mesmo infiltrados em empresas logísticas, muitas delegacias especializadas operam com sistemas obsoletos e viaturas insuficientes.

O roubo de cargas evoluiu para um negócio altamente lucrativo para o crime organizado. Investigações recentes revelaram a existência de "centrais de inteligência" criminosas que monitoram carregamentos valiosos desde sua origem até o momento ideal para o roubo. A especialização é tamanha que existem quadrilhas focadas exclusivamente em determinados tipos de carga, como eletrônicos, medicamentos ou alimentos.

A articulação entre diferentes facções criminosas para o roubo, armazenamento e distribuição dos produtos roubados demonstra um nível de organização empresarial. Mercados paralelos, tanto físicos quanto virtuais, são abastecidos com mercadorias roubadas, criando um ecossistema criminoso que se retroalimenta. A receptação, elo fundamental dessa cadeia, raramente é combatida com a mesma intensidade que o roubo em si.

O uso de informações privilegiadas tornou-se prática comum. Dados internos sobre rotas, horários e conteúdo das cargas são comercializados no submundo criminal, frequentemente fornecidos por funcionários cooptados ou infiltrados nas empresas de logística. Esta "inteligência criminal" reduz drasticamente os riscos da operação e aumenta sua eficácia.

Os efeitos do roubo de cargas extrapolam em muito os prejuízos diretos das mercadorias subtraídas. O mercado de seguros reagiu com aumentos médios de 30% nas apólices para transporte de cargas em 2024, com restrições severas para determinadas rotas e tipos de produto. Algumas seguradoras simplesmente se recusam a cobrir certos itens ou trajetos considerados de alto risco.





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Os custos com segurança privada tornaram-se um fardo substancial para o setor. Empresas investem pesadamente em rastreadores avançados, escolta armada, veículos blindados e treinamentos de segurança para motoristas.

Estima-se que estes gastos representem entre 13% e 18% do custo operacional do transporte rodoviário de cargas, valor inevitavelmente repassado ao consumidor final.

A dimensão humana desta crise é igualmente alarmante. Motoristas profissionais trabalham sob estresse constante, com impactos significativos em sua saúde mental. Pesquisas indicam que aproximadamente 40% dos caminhoneiros que sofreram assaltos desenvolvem sintomas de estresse pós-traumático. O medo generalizado afasta novos profissionais da carreira, contribuindo para o déficit de motoristas qualificados que o setor já enfrenta.

As respostas governamentais ao problema têm se mostrado consistentemente inadequadas e ineficazes. O endurecimento legislativo, com aumento de penas para roubo de cargas (Lei 14.325/2022), não produziu os efeitos dissuasórios esperados. A lacuna entre a legislação e sua aplicação prática permanece imensa, com índices de resolução de casos que não ultrapassam 15%.

Os investimentos em tecnologia para segurança pública são insuficientes e mal direcionados. O sistema nacional de identificação de veículos por câmeras inteligentes, prometido desde 2018, cobre menos de 30% das rodovias federais de maior incidência criminal. Falhas frequentes e falta de manutenção comprometem a eficácia mesmo nos trechos cobertos.

A proliferação de soluções privadas evidencia a ausência do Estado. Empresas desenvolvem seus próprios protocolos de segurança, criando um sistema paralelo e fragmentado que, embora necessário para a sobrevivência do negócio, não ataca as causas estruturais do problema. A terceirização da segurança, embora compreensível, não pode substituir a responsabilidade primária do poder público.





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

As projeções para 2025 indicam um cenário ainda mais desafiador. Com base na evolução recente e na insuficiência das medidas adotadas, especialistas estimam um crescimento adicional de 10% a 15% nas ocorrências, podendo ultrapassar 18.000 casos anuais. O prejuízo direto pode alcançar R\$ 2,5 bilhões se a tendência se confirmar.

A migração para cargas de menor volume e maior valor agregado já é perceptível na estratégia criminosa. Medicamentos de alto custo, componentes eletrônicos e produtos cosméticos premium surgem como alvos preferenciais, permitindo operações mais discretas e lucrativas. Esta tendência exige adaptação das estratégias de proteção, com foco na segurança de veículos menores que tradicionalmente contavam com menos recursos de proteção.

A crescente digitalização da logística traz novos desafios de segurança. Sistemas de gestão de frota e rastreamento baseados em nuvem tornaram-se alvos de ataques cibernéticos que precedem roubos físicos. A integração entre crime digital e roubo físico representa uma nova fronteira preocupante, exigindo abordagens de segurança igualmente integradas.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Deputado Federal CAPITÃO ALBERTO NETO
PL-AM

